



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 057/2017

**Nomeia a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN e secretaria-executiva.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** que Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN deverá ser integrada pelos Secretários, conforme disposto no *caput*, do artigo 4º, do Decreto nº 056/2017, de 20/02/2017, que cria a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional; e

**CONSIDERANDO** que a Secretaria-Executiva deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, conforme disposto no *caput*, do artigo 5º, do Decreto nº 056/2017, de 20/02/2017,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados como membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, sendo:

**I** – Secretário de Assistência Social – Luiz Sergio Ferreira;

**II** – Secretária de Educação, Cultura e Esporte – Édina Accorsi;

**III** – Secretário de Saúde – Fabiano Popia;

**IV** – Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Everton Carlos Salomão; e

**V** – EMATER – Luiz Pasquali.

**Art. 2º** - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, será Presidida pelo Secretária de Assistência Social, Sr. Luiz Sergio Ferreira, conforme disposto no *caput*, do artigo 4º, do Decreto nº 056/2017.

**Art. 3º** - Fica nomeada Secretária-Executiva, a servidora Eliana Piaia, Assistente Social, em cumprimento ao disposto no *caput*, do artigo 5º, do Decreto nº 056/2017.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

**Art. 4º** - Os critérios, normas e padrões a que se refere a Lei nº 3.479/2015 e o Decreto 056/2017, serão estabelecidos pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA e os órgãos dos Governos Federal e Estadual que atuam junto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº1304 de 27/02/2017

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
Nº 444 de 02/03/2017 pg nº4B